

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUS. DIRETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHACE.

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHACE.

DATA : 20/03/2024 BDI : 24,52%

VERSÃO :
 FONTE :
 SINAPI :
 PRÓPRIA :
 HORA :
 DIAS :
 DESONERAÇÃO :
 DESONERAÇÃO :
 DESONERAÇÃO :
 DESONERAÇÃO :

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS			BDI
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020												
7.11	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = "2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	9,00	R\$ 74,33	R\$ 495,47	R\$ 0,00	R\$ 35,59	R\$ 148,44	R\$ 753,83	R\$ 6.784,47
7.12	101637	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 27,26	R\$ 86,89	R\$ 21,07	R\$ 12,26	R\$ 36,11	R\$ 183,39	R\$ 1.650,51
7.13	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 13,81	R\$ 190,84	R\$ 21,07	R\$ 5,38	R\$ 56,67	R\$ 287,77	R\$ 2.589,93
URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO												
8.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	108,60	R\$ 2,37	R\$ 11,21	R\$ 0,00	R\$ 1,54	R\$ 3,71	R\$ 18,83	R\$ 2.044,94
8.2	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	M2	25,00	R\$ 19,01	R\$ 218,82	R\$ 0,23	R\$ 9,87	R\$ 60,79	R\$ 308,72	R\$ 7.718,00
8.3	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	8,00	R\$ 107,74	R\$ 235,13	R\$ 61,78	R\$ 52,97	R\$ 112,21	R\$ 569,83	R\$ 4.558,84
8.4	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	6,00	R\$ 15,87	R\$ 196,55	R\$ 0,00	R\$ 10,17	R\$ 54,58	R\$ 277,17	R\$ 1.663,02
8.5	COMP.05	LIXEIRA METÁLICA	PRÓPRIA	UND	5,00	R\$ 119,82	R\$ 420,82	R\$ 0,00	R\$ 62,68	R\$ 147,93	R\$ 751,25	R\$ 3.756,25
8.6	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	UN	6,00	R\$ 1,54	R\$ 80,17	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 20,28	R\$ 102,99	R\$ 617,94
8.7	COMP.06	BRINQUEDO TIPO I CONFECCIONADO TODO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESURA, COM 06 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO 01 ESCORREGADOR, 01 CASINHA, 02 BALANÇOS, 01 ESCADINHA DE CORRIMÃO E 01 ESCADALADA DE CORDA	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 8.887,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.179,15	R\$ 11.066,40	R\$ 11.066,40
8.8	COMP.07	GANGORRA CONFECCIONADA TODA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESURA, 02 ASSENTOS, 02 APOIOS DE BRACO	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 832,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204,07	R\$ 1.036,32	R\$ 1.036,32
BANCO EM ALVENARIA COM ASSENTO EM CONCRETO E=7,5CM (JD E JD03)												
9.1	COMP.03	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO CERÂMICO, DE 9X9X19 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	PRÓPRIA	M	1,74	R\$ 204,03	R\$ 130,03	R\$ 0,23	R\$ 102,82	R\$ 107,18	R\$ 544,29	R\$ 947,05
9.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	17,39	R\$ 38,16	R\$ 21,15	R\$ 0,00	R\$ 19,34	R\$ 19,28	R\$ 97,93	R\$ 1.703,00
9.3	87910	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENHADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	33,71	R\$ 6,79	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 3,47	R\$ 6,36	R\$ 32,28	R\$ 1.088,16
9.4	87532	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACOS 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	17,39	R\$ 14,38	R\$ 17,84	R\$ 0,00	R\$ 7,90	R\$ 9,84	R\$ 49,96	R\$ 868,80

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHAIÇE.


DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHAIÇE.

DATA: 20/03/2024 BDI: 24,52%

FONTE VERSÃO HORA MES Data Ref.
 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 SINAPI 2024/01 COM DESONERAÇÃO 85,08% 47,67% 03/2024
 PRÓPRIA 9,33% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS			BDI
9.5	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	17,39	R\$ 13,00	R\$ 18,16	R\$ 0,06	R\$ 6,26	R\$ 9,19	R\$ 46,67	R\$ 811,59
9.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	SINAPI	M2	17,39	R\$ 3,43	R\$ 5,65	R\$ 0,00	R\$ 1,98	R\$ 2,71	R\$ 13,77	R\$ 239,46
9.7	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,28	R\$ 57,88	R\$ 397,94	R\$ 0,83	R\$ 31,59	R\$ 119,72	R\$ 607,96	R\$ 170,23
9.8	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	87,47	R\$ 1,77	R\$ 9,69	R\$ 0,00	R\$ 0,84	R\$ 3,02	R\$ 15,32	R\$ 1.340,04
9.9	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	29,99	R\$ 2,59	R\$ 9,41	R\$ 0,00	R\$ 1,25	R\$ 3,25	R\$ 16,50	R\$ 494,84
10	SERVIÇOS DIVERSOS											
10.1	COMP.04	PLACA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - (0.40X0.60)	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 40,21	R\$ 361,68	R\$ 0,05	R\$ 25,46	R\$ 104,80	R\$ 532,20	R\$ 532,20
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
11.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 17.947,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401,91	R\$ 4.499,18	R\$ 22.848,20	R\$ 22.848,20
11.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R\$ 5.497,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,28	R\$ 1.473,98	R\$ 7.485,33	R\$ 7.485,33
VALOR BDI TOTAL:											136.073,19	
VALOR ORÇAMENTO:											554.999,37	
VALOR TOTAL:											691.072,56	

SYDNEY CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHAIÇE


 Francisco Sydney T. Carneiro Junior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978



250
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHAIÇE


RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024		BDI : 24,52%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,05%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					03/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.788,53	0,40%
2	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 805,46	0,12%
3	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 40.480,05	5,86%
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 40.756,14	5,90%
5	PISOS	R\$ 360.494,83	52,16%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 122.939,30	17,79%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 51.817,83	7,50%
8	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	R\$ 32.461,51	4,70%
9	BANCO EM ALVENARIA COM ASSENTO EM CONCRETO E=7,5CM (JD E JD03)	R\$ 7.663,18	1,11%
	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 532,20	0,08%
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 30.333,53	4,39%
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 136.073,19	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 554.999,37	
	VALOR TOTAL:	R\$ 691.072,56	

SYDNEY CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHA/CE

Sydney
 Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA: 20/03/2024	BDI: 24,52%		
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2024/01 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA: PRÓPRIA	HORA: 84,44% MES: 47,48%	RES: 10/2023 03/2024	250

2.1. 100323 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (M3)

		COMP	LARG	ALT	QTD
PLAYGROUND TRECHO 1	COMP*LARG*ALT	5,18000000	3,57000000	0,10000000	1,85
PLAYGROUND TRECHO 2	COMP*LARG*ALT	5,18000000	2,59000000	0,10000000	1,34
PLAYGROUND TRECHO 3	COMP*LARG*ALT	1,58000000	0,74000000	0,10000000	0,12
					3,31

3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		COMP	UND.	QTD
PRAÇA LADO 1	COMP	42,00000000	0,00000000	42,00
PRAÇA LADO 2	COMP	26,00000000	0,00000000	26,00
PRAÇA LADO 3	COMP	42,00000000	0,00000000	42,00
PRAÇA LADO 4	COMP	26,00000000	0,00000000	26,00
ESTAC. I	COMP	7,36000000	0,00000000	7,36
ESTAC. II	COMP*UND	2,50000000	4,00000000	10,00
ESTAC. III	COMP*UND	4,90000000	2,00000000	9,80
ESTAC. IV	COMP	3,50000000	0,00000000	3,50
ESTAC. V	COMP	2,73000000	0,00000000	2,73
PLAYGROUND I	COMP	5,18000000	0,00000000	5,18
PLAYGROUND II	COMP	1,48000000	0,00000000	1,48
PLAYGROUND III	COMP	1,48000000	0,00000000	1,48
PLAYGROUND IV	COMP	8,80000000	0,00000000	8,80
PLAYGROUND V	COMP	8,74000000	0,00000000	8,74
JARDINEIRA 5	COMP*UND	0,50000000	2,00000000	1,00
JARDINEIRA 5	COMP*UND	6,05000000	2,00000000	12,10
RUA 01	COMP	57,60000000	0,00000000	57,60
RUA 01	COMP	180,00000000	0,00000000	180,00
RUA 01	COMP	0,60000000	2,00000000	0,60
RUA 02	COMP	26,00000000	0,00000000	26,00
RUA 02	COMP*UND	0,54000000	2,00000000	1,08
RUA 03	COMP	26,00000000	0,00000000	26,00
RUA 03	COMP*UND	0,54000000	2,00000000	1,08
				500,53


3.2. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		COMP	UND	QTD
PRAÇA LADO 1	COMP	9,42000000	0,00000000	9,42
PRAÇA LADO 2	COMP	3,14000000	0,00000000	3,14
PRAÇA LADO 3	COMP	3,14000000	0,00000000	3,14
PRAÇA LADO 4	COMP	3,14000000	0,00000000	3,14
JARDINEIRA 1	COMP	6,84000000	0,00000000	6,84
JARDINEIRA 2	COMP	8,20000000	0,00000000	8,20
JARDINEIRA 3	COMP	4,56000000	0,00000000	4,56
RUA 01	COMP*UND	2,00000000	3,14000000	6,28
RUA 02	COMP*UND	2,00000000	3,14000000	6,28
				51,00

3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)


MEMÓRIAS DE CÁLCULO

253

	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024	BDI 24,52%			
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
			SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,05%	47,67%	03/2024
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		COMP	QTD
RUA SDO 1 LE	COMP	110,00000000	110,00
RUA SDO 1 LD	COMP	100,00000000	100,00
RUA SDO 2 LE	COMP	30,00000000	30,00
RUA SDO 2 LD	COMP	30,00000000	30,00
RUA SDO 3 LE	COMP	30,00000000	30,00
RUA SDO 3 LD	COMP	30,00000000	30,00
			330,00

SYDNEY CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHA/CE


 Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA: 20/03/2024	BDI: 24,62%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,87%	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP.01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO - 3,00x2,00(m) (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	6,00000000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	R\$ 10,66	R\$ 42,64
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	R\$ 14,95	R\$ 1,64
00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	SINAPI	M	12,00000000	R\$ 6,80	R\$ 81,60
TOTAL Material:						R\$ 1.625,88
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,79	R\$ 24,79
9316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 19,98	R\$ 39,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 64,75
VALOR:						R\$ 1.690,63


COMP.03 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO CERÂMICO, DE 9X9X19 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	122,27000000	R\$ 0,55	R\$ 67,25
TOTAL Material:						R\$ 67,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,34300000	R\$ 25,11	R\$ 209,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,17200000	R\$ 19,98	R\$ 83,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 292,85
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67282	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,13000000	R\$ 592,41	R\$ 77,01
TOTAL Serviço:						R\$ 77,01
VALOR:						R\$ 437,11

COMP.02 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, 0,40x0,40, E=2,5cm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	2,00000000	R\$ 3,47	R\$ 6,94
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,40000000	R\$ 0,76	R\$ 0,30
00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	2,50000000	R\$ 11,63	R\$ 29,08
TOTAL Material:						R\$ 36,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43700000	R\$ 25,11	R\$ 10,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21800000	R\$ 19,98	R\$ 4,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

 FORQUILHA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024	BDI : 24,52%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	86,08%	47,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
						REF. 10/2023 03/2024

VALOR:	R\$ 51,65
---------------	------------------

COMP.05 LIXEIRA METÁLICA (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
113181	BARRA CHATA AÇO INOX 304 2" X 1/4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 185,96	R\$ 92,98
11568	PARAFUSO ABAULADO M16X150MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 7,68	R\$ 61,44
00007164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,40000000	R\$ 42,72	R\$ 59,81
TOTAL Material:					R\$ 214,23	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 20,96	R\$ 41,92
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 24,93	R\$ 49,86
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	R\$ 25,89	R\$ 31,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 122,85	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	1,40000000	R\$ 23,59	R\$ 33,03
92338	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,50000000	R\$ 155,47	R\$ 233,21
TOTAL Serviço:					R\$ 266,24	

VALOR:	R\$ 603,32
---------------	-------------------

COMP.06 BRINQUEDO TIPO I CONFECCIONADO TODO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM 06 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO 01 ESCORREGADOR, 01 CASINHA, 02 BALANÇOS, 01 ESCADINHA DE CORRIMÃO E 01 ESCADALADA DE CORDA (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
COMP.06	BRINQUEDO TIPO I CONFECCIONADO TODO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM 06 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO 01 ESCORREGADOR, 01 CASINHA, 02 BALANÇOS, 01 ESCADINHA DE CORRIMÃO E 01 ESCADALADA DE CORDA	PRÓPRIA	UND	1,00000000	R\$ 8.887,25	R\$ 8.887,25
TOTAL Material:					R\$ 8.887,25	

VALOR:	R\$ 8.887,25
---------------	---------------------


COMP.07 GANGORRA CONFECCIONADA TODA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA, 02 ASSENTOS, 02 APOIOS DE BRAÇO (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
COMP.07	GANGORRA CONFECCIONADA TODA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 A 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA, 02 ASSENTOS, 02 APOIOS DE BRAÇO	PRÓPRIA	UND	1,00000000	R\$ 832,25	R\$ 832,25
TOTAL Material:					R\$ 832,25	

VALOR:	R\$ 832,25
---------------	-------------------


COMP.03 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO CERÂMICO, DE 9X9X19 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	122,27000000	R\$ 0,55	R\$ 67,25


Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

256

 FORQUILHA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024	BDI : 24,62%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTES:	VERSÃO:	HORA:	MES:
			SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%	47,48%	10/2023	
			SINAPI 2024/01 COM DESONERAÇÃO 95,06%	47,67%	03/2024	
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 67,25
-----------------	-----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,34300000	R\$ 25,11	R\$ 209,49
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,17200000	R\$ 19,98	R\$ 83,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 292,85


Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,13000000	R\$ 592,41	R\$ 77,01
TOTAL Serviço:						R\$ 77,01
VALOR:						R\$ 437,11

L. 04 PLACA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - (0,40X0,60) (UND)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	0,24000000	R\$ 577,50	R\$ 138,60
00021013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	3,00000000	R\$ 65,87	R\$ 197,61
TOTAL Material:						R\$ 336,21

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	R\$ 19,98	R\$ 59,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 59,94

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06400000	R\$ 488,24	R\$ 31,25
TOTAL Serviço:						R\$ 31,25
VALOR:						R\$ 427,40

SYDNEY CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHA/CE


 Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

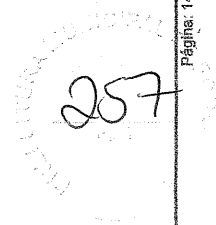
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.
 DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.

DATA: 20/03/2024
 FONTE: SEINFRA
 SINAPI: PRÓPRIA
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 2024/01 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
 EDI: 24,52%
 HORA: 84,44%
 MES: 47,48%
 DATA Ref.: 10/2023
 03/2024
 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.788,53	100,00 % R\$ 2.788,53					100,00 % R\$ 2.788,53
2	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 805,46	50,00 % R\$ 402,73	50,00 % R\$ 402,73				100,00 % R\$ 805,46
3	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 40.480,05		25,00 % R\$ 10.120,01	25,00 % R\$ 10.120,01	50,00 % R\$ 20.240,03		100,00 % R\$ 40.480,05
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 40.756,14	25,00 % R\$ 10.189,04	25,00 % R\$ 10.189,04	50,00 % R\$ 20.378,06			100,00 % R\$ 40.756,14
5	PISOS	R\$ 360.494,83		20,00 % R\$ 72.098,97	30,00 % R\$ 108.148,45	50,00 % R\$ 180.247,41		100,00 % R\$ 360.494,83
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 122.939,30	10,00 % R\$ 12.293,93	10,00 % R\$ 12.293,93	20,00 % R\$ 24.587,86	30,00 % R\$ 36.881,79	30,00 % R\$ 36.881,79	100,00 % R\$ 122.939,30
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 51.817,83	20,00 % R\$ 10.363,57	30,00 % R\$ 15.545,35	50,00 % R\$ 25.908,91			100,00 % R\$ 51.817,83
8	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	R\$ 32.461,51					100,00 % R\$ 32.461,51	100,00 % R\$ 32.461,51
9	BANCO EM ALVENARIA COM ASSENTO EM CONCRETO E=7,5CM (JD E JD03)	R\$ 7.663,18				50,00 % R\$ 3.831,59		100,00 % R\$ 7.663,18
10	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 532,20	100,00 % R\$ 532,20					100,00 % R\$ 532,20
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 30.333,53	20,00 % R\$ 6.066,71	20,00 % R\$ 6.066,71	20,00 % R\$ 6.066,71	20,00 % R\$ 6.066,71	20,00 % R\$ 6.066,69	100,00 % R\$ 30.333,53
		R\$ 691.072,56	R\$ 42.636,71 R\$ 42.636,71	R\$ 126.716,74 R\$ 169.353,45	R\$ 195.210,00 R\$ 364.563,45	R\$ 247.267,53 R\$ 611.830,98	R\$ 79.241,58 R\$ 691.072,56	R\$ 691.072,56

SYDNEY CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHA/CE

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024		BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	0,97%
	TOTAL	4,56%

BENEFÍCIO		
S + G	SEGUROS/GARANTIA	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (2% apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SYDNEY CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 352600
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORQUILHA/CE

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	DATA : 20/03/2024		BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, FORQUILHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

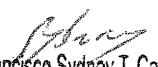
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

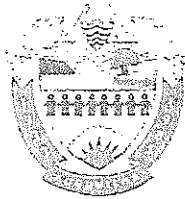
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

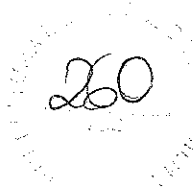
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE
CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL,
MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ**



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
SERVIÇOS PRELIMINARES	3
PAVIMENTAÇÃO.....	4
EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO.....	6



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação com blocos de concreto intertravados, na localidade de Cachoeira dos Loretos, distante cerca de 18,5 km da Sede do Município de Forquilha-CE, assentados sobre colchão de areia e pó de brita e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. São partes integrantes deste Memorial as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Prefeitura Municipal, além de pavimentação em pedra tosca e urbanização. Estas normas têm como objetivo, a fixação de diretrizes técnicas e métodos para a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação da pavimentação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Deverá ser instalada em local visível, que não interfira na execução da obra e com resistência as intempéries. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Efetuar a limpeza e demarcação do local da instalação da placa da obra.

A fundação será em concreto e os painéis da placa serão formados por madeiras com seção (7,5 x 7,5) cm e acabamento que conterà todas as informações da obra e os logotipos dos órgãos envolvidos.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

PAVIMENTAÇÃO

GENERALIDADES

Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução da Movimentação de Terra deverá imediatamente ser comunicada ao a Prefeitura. Entre outras, merecem destaque:

- A existência de troncos e raízes de difícil remoção,
- Vazios de solos, causados por formigueiros, ou poços ou fossas de edificações anteriores,
- Vegetação no local, que deverá ser preservada. Somente com prévia autorização, e em face de comprovada impossibilidade construtiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto.

A Movimentação de Terra a ser executada, deverá se adequar aos ramais de esgoto e águas pluviais que atravessam a Obra. Caso essas tubulações de alguma maneira interfiram na qualidade dos serviços, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização da Prefeitura, para em comum acordo, serem estudadas as formas de contornar tal problema. Caso ocorra risco de ruptura das tubulações, devido a esforços de compressão no lastro, a tubulação deverá ser envelopada, por uma canaleta de alvenaria sendo de responsabilidade da Empreiteira. A Empreiteira ficará obrigada a reparar danos a terceiros, decorrentes de serviços por ela executados que os causarem.

REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Camada de espessura variável, executada quando se torna necessário preparar a superfície da rua a ser pavimentada para receber o pavimento; a regularização não constitui, propriamente, uma camada de pavimento, pois tem espessura variável, podendo ser trabalhada até o máximo de 20 cm de espessura. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia do ensaio de compactação. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:



264

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

- a) Motoniveladora pesada com escarificador.
- b) Carro tanque distribuidor de água.
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.
- d) Grade de discos.

Observação: As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água. Após execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

DRENAGEM SUPERFICIAL

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer as seguintes dimensões: 13X15X30X100cm.

Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO

Serão executadas em concreto podendo ser utilizado como agregado seixo rolado, tendo espessura mínima de 10 cm, largura de 30 cm e declividade de 15% para escoamento das águas.

EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO

MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terras obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

ESCAVAÇÕES

As escavações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto, e de acordo com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Adotar-se-á todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

ATERRO COM COMPACTAÇÃO E LASTRO DE AREIA

Os aterros serão executados com material escolhido, preferencialmente areia quartzosa em regra, rigorosamente compactada, empregando-se areia em camadas regulares com altura máxima de 20 cm, abundantemente molhadas e vigorosamente apiloadas.

Todos os meios e métodos executórios adequados, precedidos de levantamento topográfico, se for o caso, deverão ser empregados, segundo a conveniência técnica exigida (compactação manual ou mecânica). Nesse caso, o material escolhido deve ser solo estabilizado granulometricamente, sem mistura, de acordo com os procedimentos-padrões para uma compactação satisfatória do solo (umidade ótima e equipamentos adequados para o atingimento de uma densificação máxima). O acompanhamento do controle de qualidade



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

(geométrico e tecnológico) deverá ser exercido por profissional técnico devidamente habilitado (Engenheiro), cuja contratação deverá ser previamente submetida à apreciação da Fiscalização.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas no local de aplicação e espalhadas regularmente na área contida pelas guias.

DRENAGEM

Após a abertura das valas, deverá ser feito um estocamento das mesmas, com pranchões de madeira, suficientes para proteção da vala e dos pedestres que ali circulam.

É obrigatório o nivelamento ótico de fundo da vala, obedecendo ao projeto; Após o nivelamento entra a compactação com sapo pneumático, podendo a construtora optar por outras máquinas mais eficientes. Caso o material de fundo da vala não apresentar uma compactação adequada, deverá ser substituído.

O fundo da vala deverá ser compactado. Fica a cargo da empreiteira ou construtora os reparos nas redes públicas de água, esgoto, energia elétrica, etc, que vierem a se romper com a execução da obra.

MEIO-FIO

A execução será feita de concreto moldado in loco com as dimensões de 34x10x100 cm, em concreto Fck10 MPa.

Os serviços resumem-se em:

- 1) Escavação das valas com as declividades e profundidades necessárias, respeitando a profundidade das valas para poder atender o recobrimento e a altura do espelho em relação passeio/pista.
- 2) Preparação das fôrmas metálicas nos locais previstos em projeto;
- 3) Concretagem manual;
- 4) Regularização, rejuntamento e limpeza;
- 5) Após finalização, caiação do meio fio.

FORMAS

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou similar, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem.

Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. A posição das fôrmas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.

CONCRETO

1.1.1 Cimentos:

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos. Quando necessário, poderão ser feitas exigências adicionais. O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade. Deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. No seu armazenamento, as pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos. Colocar as pilhas sobre estrado de madeira. Os lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados.

1.1.2 Agregados:

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes. O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural.

É vedado o emprego de pó de pedra em substituição à areia e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes prescritos na NBR 7211, a critério da fiscalização. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em porcentagem superior as especificadas na NBR 7211 da ABNT.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

O agregado graúdo será constituído pela mistura em proporções convenientes, de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas No. 1,2 e 3. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

1.1.1 Normas Gerais de Execução

O concreto, quer preparado no canteiro, quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto.

ALVENARIA

1.2 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As alvenarias de elevação serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 10 cm x 20 cm x 20 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8.

~~Os elementos de concreto (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor alvenaria serão chapiscados previamente.~~

1.3 REVESTIMENTOS

1.3.1 Normas Gerais

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

1.3.2 Chapisco

Camada irregular e descontínua de argamassa 1:3 para aderência do revestimento em argamassa (reboco).

Estes serviços serão executados em todas as paredes do galpão, internamente e externamente.

1.3.3 Reboco

Camada de argamassa 1:6 aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2 cm. Deverão ter acabamento alisado a desempenadeira ou talocha de aço.

PISOS

1.1 PISO INTERTRAVADO

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços.

A PMF considera análogos os produtos de marcas Bloket Intertravado, Uni-Stein Standart, Plaka, Protendit ou similares.

A execução será feita na seguinte ordem: sub-leito, sub-base, base e pavimentação final.

Sub-leito: solo comum para via de pedestres.

Sub-base: areia e cascalho com 8cm de espessura.

Base: areia ou pó de pedra com 3cm de espessura após compactação.

A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura Compactação final com compactador do tipo placas vibratórias, e rejuntamento com areia fina.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.



271

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ

Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da PMF, através do departamento técnico.

~~As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto.~~

A canalização será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

Toda tubulação e conexões serão em PVC rígido classe 12.

Onde houver ponto de torneira, o mesmo se dará em uma caixa de alvenaria tamanho 60X60X40CM com fundo em brita, e tampa em chapa de aço, pintada em esmalte sintético cor azul ou na cor especificada pela concessionária.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes ~~de atos legais do estado e dos municípios.~~

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

DIVERSOS

1.1 PLAY-GROUND (ESCORREGADOR, GANGORRA, BALANÇO)

Deverão ser instalados três tipos de brinquedos na área destinada ao playground. Os brinquedos que deverão ser instalados são: escorregador com dois metros de comprimento, conjunto de balanços com quatro lugares e conjunto de gangorras com 4 lugares. Todos os brinquedos deverão ser confeccionados em estrutura tubular de ferro galvanizado e pintado nas cores primárias. Nos orçamentos dos brinquedos está incluso o serviço de instalação dos mesmos, desde a confecção até a sua instalação. Estes brinquedos deverão ficar perfeitamente acabados e livres de rebarbas que possam ferir os usuários. Deverá ser feita a ~~escavação no local da caixa de areia do escorregador, numa profundidade de 20~~ centímetros, deverá ser colocado meio fio de concreto fck mínimo de 25 Mpa, conforme projeto em anexo. A caixa de areia deverá receber preenchimento com lastro de areia média peneirada.

1.2 BANCOS

O banco será confeccionado com base em estrutura metálica, com assento em madeira, tipo cavalinho. Dimensões conforme projeto.



272

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA
RURAL, FORQUILHA-CEARÁ


1.3 LIXEIRAS

Lixeira basculante, estruturada com tubo de aço galvanizado e revestida com tela metálica. Dimensões conforme projeto.

LIMPEZA FINAL

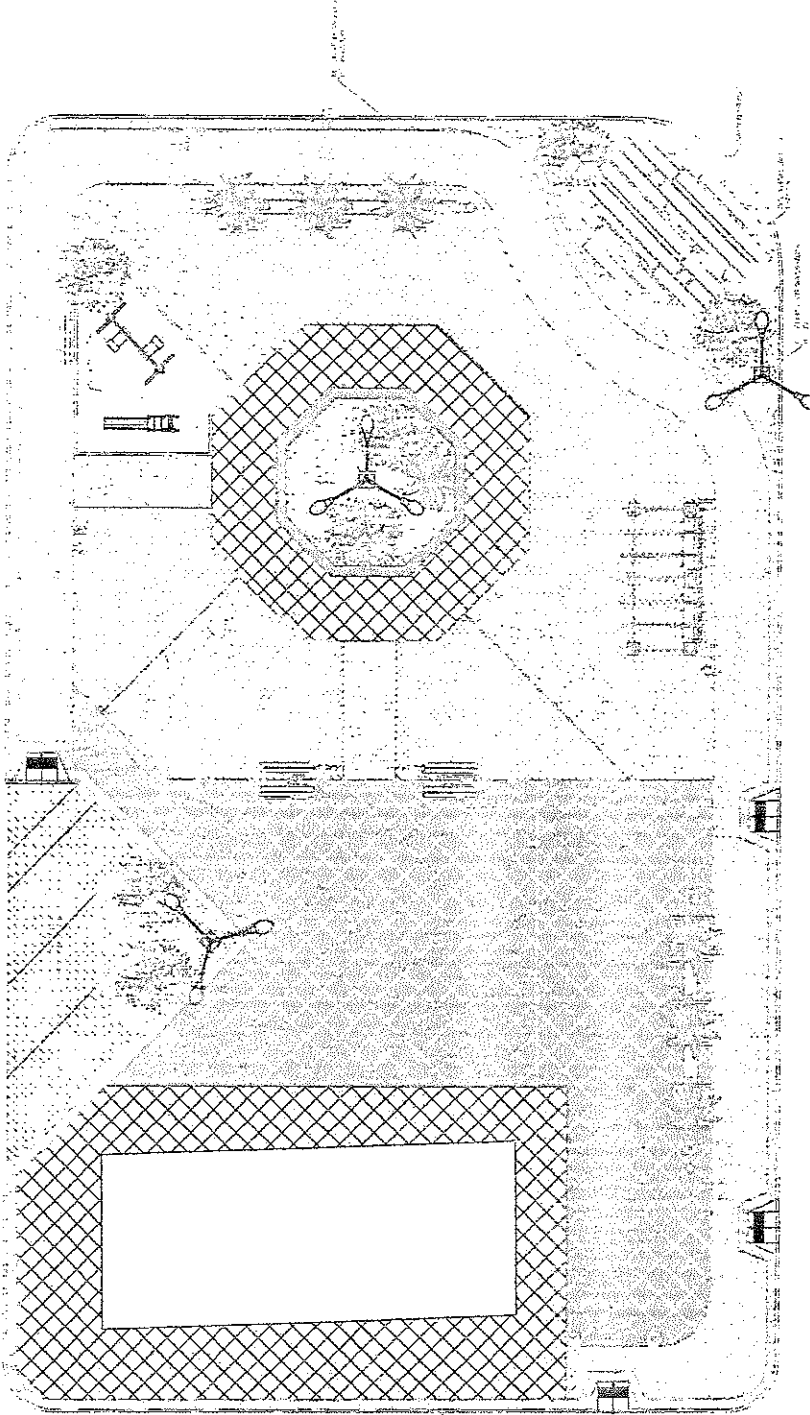
Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.


FCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JR
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600

Projeto de Engenharia Civil - Rua ...

	PIEDRA GRANITO
	FUNDO INTERPUNTO TIPO TUCURU AZUL
	PISO INTERPUNTO TIPO TUCURU COA NATURAL
	PIEDRA TEMA CORRI
	PISO PORTA AL
	PAINELERIA EM PARALELEGRAMO
	PISO TATE DE ALBERTA
	GRAMA EM PLACAS
	LASTRO DE LAJEA



Francisco Sydney T. Carneiro Junior
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 352600
 RNP: 619840978

273

PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL

PROF. FRANCISCO SYDNEY T. CARNEIRO JUNIOR

INDICADA

ARQ. 01/02

EM LINDO CARAÇO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241388775

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619840978

Registro: 352600CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVENIDA Av. Criança Dante Valério

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Bairro: Francisco Martins Viana

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: sn

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 26/03/2024

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Criança Dante Valério

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Data de início: 26/03/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Nº: sn

Bairro: Francisco Martins Viana

UF: CE

CEP: 62115000

Previsão de término: 26/03/2025

Coordenadas Geográficas: 14.235004, 5.192525

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL DE FORQUILHA-CE

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://forqs-ce.stao.com.br/publ00/>, com a chave: Yx3Z4
Impresso em: 07/05/2024 às 14:14:13 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconscj@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20241388775

276

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco Sybney Torres Carneiro Junior
 FRANCISCO SYBNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR - CPF: 064.878.873-31
[Assinatura]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

_____ de _____ de _____
 Local data

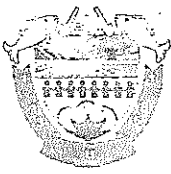
9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 01/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 0216867739

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crua-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: Yx3Z4
 Impressão em: 07/05/2024 às 14:14:13 por: jg: 192.168.100.1



[Assinatura]



277

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2024.12.04.01	DATA:	ABRIL/2024
CONTRATO	A SER DEFINIDO	UNIDADE GESTORA	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	VALOR DA OBRA:	R\$ 691.072,56
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA		

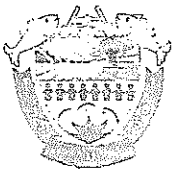
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas na PORTARIA N° 003040621/2021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR, CREA-CE nº 352600 lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento



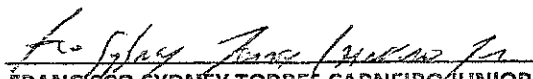
- f) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- g) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- h) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha, CE, Abril de 2024.

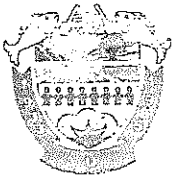

MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600





PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento conforme legislação vigente;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

" Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

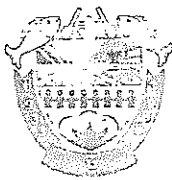
§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para



281

cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11º Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12º Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
5.3	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
5.3	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	594,00	50



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA

Secretaria da
INFRAESTRUTURA

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

FORQUILHA/CE, ABRIL DE 2024


Fco SYDNEY TORRES CARNEIRO JR

Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600



CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE FORQUILHA.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III – Das Definições

“Art. 6ª Para os fins desta Lei, consideram-se:

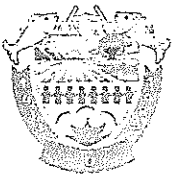
XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*



284

Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA DOS LORETOS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE FORQUILHA** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de **ARQUITETO** ou **ENGENHEIRO**, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

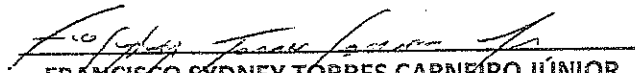
Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

- OBRA
 SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPLEXIDADE

- COMUM
 ESPECIAL


FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE N° 352600



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL

data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.04.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.04.001**, cujo objeto é a Execução de Construção de uma praça na localidade de Cachoeira dos Loretos - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). **(não preencher)**, portador(a) da carteira de Identidade nº. **(não preencher)** e CPF nº **(não preencher)**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.04.001

Prezados(as) Senhores(as),

285



286

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.04.001**, cujo objeto é a Execução de Construção de uma praça na localidade de Cachoeira dos Loretos - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.



287

ANEXO V
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2024.06.04.001.

OBJETO: Execução de Construção de uma praça na localidade de Cachoeira dos Loretos - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária

+

B.D.I

_____ - ____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



288

ANEXO V

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



289

ANEXO V

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2024.06.04.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução de Construção de uma praça na localidade de Cachoeira dos Loretos - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



292

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



294

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

295
A



296

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



297

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
298

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



300

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.813.1506.1.019, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º

X



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

301

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

✓



302

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

**DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.

b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____